



DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 42.435.382/0001-26
CRM/PR: 16935

Avenida Brasil, nº 521,
Centro - Iguaçu/PR - CEP 86.750-000

(43) 9 9135-4161

dservicosdesaude@gmail.com

Dr. BRAIAN RODRIGUES CAMPOS
CRM/PR: 44569 - RQE: 33999
Representante legal e Diretor técnico

AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.435.382/0001-26 com sede na Avenida Brasil, nº 521, Centro, município de Iguaçu, estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio administrador **BRAIAN RODRIGUES CAMPOS**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 105.857.926-66, respeitosamente, apresenta:

IMPUGNAÇÃO

Ao Edital de Pregão Presencial nº 19/2026, publicado pelo Município de Rodeio Bonito – RS.

1. Síntese dos fatos

Trata-se de Edital de Pregão Presencial 19/2026, o qual será realizado no dia 08 de julho de 2026, publicado pelo Município de Rodeio Bonito – RS.

Para a participação no certame, o Edital estabelece os requisitos de qualificação técnica que devem ser cumpridos pelas empresas interessadas, incluindo a apresentação de cadastro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, conforme item nº 16.4.

2. Da impugnação

Para o modelo de execução contratual, o Edital prevê que os serviços de atendimento serão realizados junto as Unidades Básicas de Saúde do município de Rodeio Bonito - RS.

Foi estabelecido como requisito que a empresa credenciada deverá possuir cadastro no CRM



DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 42.435.382/0001-26
CRM/PR: 16935

Avenida Brasil, nº 521,
Centro - Iguaçu/PR - CEP 86.750-000

(43) 9 9135-4161
dservicosdesaude@gmail.com

Dr. BRAIAN RODRIGUES CAMPOS
CRM/PR: 44569 - RQE: 33999
Representante legal e Diretor técnico

do estado em que os serviços serão prestados como requisito de qualificação técnica para a execução dos serviços, não havendo justificativa para tal exigência.

Não obstante, é possível verificar que a exigência acima viola os princípios constitucionais inerentes à atuação da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Isto porque, a exigência de que a empresa credenciada esteja cadastrada no CRM do respectivo estado **não se configura como “indispensável à garantia do cumprimento das obrigações”**, como exige a redação do inciso XXI.

Considerando que os serviços serão prestados junto às unidades básicas de saúde do município, localizado no estado do Rio Grande do Sul, a sede da empresa contratada em nada interfere nos atendimentos, tampouco prejudica o acesso ou aumenta os gastos com o transporte dos pacientes.

Ainda que a sede da pessoa jurídica esteja localizada no Estado do Paraná, não haverá qualquer prejuízo para a disponibilidade dos profissionais, cobertura das escalas e eventuais reposições em caso de intercorrências, garantindo a regularidade e a segurança no atendimento médico, que será realizado de forma satisfatória em favor da população.

Vale destacar, inclusive, que o modelo de indicação dos profissionais para os serviços possibilita que estes médicos passem a residir no município de Rodeio Bonito - RS, facilitando a logística para a execução dos atendimentos.



DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 42.435.382/0001-26
CRM/PR: 16935

Avenida Brasil, nº 521,
Centro - Iguaçu/PR - CEP 86.750-000

(43) 9 9135-4161

dservicosdesaude@gmail.com

Dr. BRAIAN RODRIGUES CAMPOS
CRM/PR: 44569 - RQE: 33999
Representante legal e Diretor técnico

Por fim, insta salientar que a limitação regional **viola o princípio da igualdade, bem como da competitividade**, previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, que devem ser observados para a regularidade do processo licitatório e atuação do Município:

Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A exigência de que o CRM da empresa esteja inscrito no estado em que será prestado o serviço restringe a participação de empresas interessadas, pautando-se em requisito não essencial para o cumprimento das obrigações objeto do contrato administrativo.

Tratando-se de contratação de empresa para prestação de serviços médicos, mostra-se irrelevante o registro prévio da licitante no CRM do estado contratante, tanto na fase de habilitação quanto na de execução. Isso porque, o que garante a execução contratual e o cumprimento das escalas é a capacidade e a qualificação técnica dos profissionais indicados, devendo ser afastadas as barreiras territoriais que impeçam a ampla concorrência.

Firme nessas premissas, é que se pede o acolhimento dos argumentos acima, para **afastar a exigência prevista no item 16.4, do Edital nº 19/2026**, possibilitando a habilitação e posteriormente a prestação de serviços da empresa DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA no processo licitatório.

3. Dos pedidos

Diante de todo o exposto, requer a impugnante o acolhimento dos argumentos expostos acima, relacionados ao Edital 19/2026, para o fim de:

- i) Determinar o afastamento da exigência do item nº 16.4 – consistente na obrigatoriedade de a empresa possuir cadastro no CRM do estado do município contratante.



 **DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
CNPJ: 42.435.382/0001-26
CRM/PR: 16935

 Avenida Brasil, nº 521,
Centro - Iguaçu/PR - CEP 86.750-000

 (43) 9 9135-4161

 dservicosdesaude@gmail.com

 **Dr. BRAIAN RODRIGUES CAMPOS**
CRM/PR: 44569 - RQE: 33999
Representante legal e Diretor técnico

Iguaçu-PR a Rodeio Bonito - RS, 30 de junho de 2026.

DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 42.435.382/0001-26
BRAIAN RODRIGUES CAMPOS
CPF: 105.857.926-66

